



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35620-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 016 /2021

“Concede revisão geral anual nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais APROVA:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Abaeté/MG passam a vigorar com a revisão **de 10,162%** (dez vírgula dezesseis por cento), conforme inciso X, Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º- O percentual da revisão geral anual compreende as perdas inflacionárias medidas pelo IPCA acumulado até 31/12/2021.

Parágrafo 2º- A presente revisão encontra adequação financeira e orçamentária à legislação vigente, bem como atende as exigências do disposto nos Art.s 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

ART. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento do município de Abaeté/MG.

01.01.01.01.122.0001.2003 – Manutenção das atividades da Câmara
3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de abril de 2022.

Câmara Municipal de Abaeté/MG, 21 de março de 2022.

LUAN LUCAS NORONHA SILVA
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO LOPES PEREIRA
1º SECRETÁRIO